

## **LEI Nº 1564/2010**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, referente o exercício financeiro de 2010, no valor de **R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>1000</b>	<b>DEPTO DE AGRICULTURA</b>		
<b>1002</b>	<b>DIVISÃO FOMENTO E AGROPECUÁRIA</b>		
20.601.0029.2.048	Manut Progr Agric Familiar Povos Indígenas		
4450.42.00.00-521	Auxílios	01000	12.500,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>12.500,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do presente crédito adicional especial, serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>1000</b>	<b>DEPTO DE AGRICULTURA</b>		
<b>1002</b>	<b>DIVISÃO FOMENTO E AGROPECUÁRIA</b>		
16.481.0013.1.007	Projeto de Habitações Rurais		
4490.51.00.00-366	Obras e Instalações	01000	12.500,00
<b>TOTAL CANCELADO</b>			<b>12.500,00</b>

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Abril de 2010.

**Albari Guimorvam Fonseca dos Santos**  
**Prefeito Municipal**